

ENC: DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 046/2019 - STJD

Presidencia

seg 25/03/2019 15:03

Para: Fluminense Football Club <presidencia@fluminense.com.br>; FLUMINENSE MARCELO PENHA <marcelo.penha@fluminense.com.br>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br) <secretaria@fferj.com.br>;

1 anexos (68 KB)

Despacho Processo 046 2019 - Fluminense Football Club.pdf;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de março de 2019 14:54
Para: Presidencia
Assunto: Enc: DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 046/2019 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2019 18:44
Para: Lucas Maleval; Fluminense.00009RJ; Fluminense; Cleone Silva; Neivaldo da Penha Junior; Gustavo Silveira; André Augusto Ramos Rodrigues; Manoel Flores; Rj Presidencia
Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho
Assunto: DEFERIDO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PROCESSO Nº 046/2019 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO/SEC Nº 156/2019 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Para: Fluminense Foot Ball Club

Para: Departamento de Competições da Confederação Brasileira de Futebol.

Rio, 22 de março de 2019.

De ordem da Auditora Relatora, Dr^a Arlete Mesquita, deste Superior Tribunal de Justiça, referente ao **Recurso Voluntário nº 046/2019-STJD** – **Procedência: TJD/RJ** – tendo como Recorrente: Fluminense Foot Ball Club – **Recorrido: TJD/RJ**, informo que foi **deferido** o pedido de efeito suspensivo pleiteado pelo Recorrente.

Segue despacho na íntegra em anexo.

Atenciosamente,

Adriana Solis

Coordenadora do STJD

Adriana Solis - Coordenadora

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

adriana.solis@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



PROCESSO N.:

AUDITORA RELATORA: DR.ª ARLETE MESQUITA

RECORRENTE: Fluminense Football Club em favor de seu atleta Bruno Cesar da Silva Pereira

RECORRIDO: Tribunal Pleno do TJD/RJ

Vistos

Trata-se de **Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo** interposto pelo Fluminense Football Club em favor de seu atleta Bruno Cesar da Silva Pereira, contra decisão do Tribunal Pleno do TJD/RJ que aplicou a penalidade de suspensão de 06 (seis) partidas com fulcro no Artigo 254-B do CBJD.

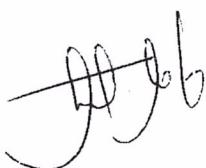
Requerimento para o efeito suspensivo nos termos do art. 147-B, CBJD.

Guia de custas não recolhidas, todavia demonstrada a impossibilidade de regular pagamento, ante problemas técnicos para gerar referida guia.

Desse modo, concedo o prazo improrrogável para recolhimento e comprovação nos autos de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não conhecimento do presente apelo.

Preenchidos os requisitos do Artigo 147-B do CBJD, **concedo o efeito suspensivo** postulado pelo recorrente até a sessão de julgamento do presente recurso.

Goiânia (GO), 22 de março de 2019.



ARLETE MESQUITA – AUDITORA

Expediente
25/3/2019
ofício: 156/2019